



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 517/88/5

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS
AO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal
de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal "APROVOU" e Ele Promulga e Sancio-
na a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Tarabai, Estado
de São Paulo, enquadrados na Escala de Referência de 01
(hum) à 04 (quatro) terão aumento de salário a partir
de primeiro de abril de 1.988 (hum mil novecentos e oi-
tenta e oito).

ARTIGO 2º - O aumento será de 60% (sessenta por cento), para todas
referências, que vai de 01 (hum) à 04 (quatro) ficando
as mesmas fixadas na seguinte forma:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR CZ\$-</u>
01 - (Um cargo de Contínuo).....	14.720,00
02 - (um Cargo de Escriurário).....	19.984,00
03 - (Um cargo de Dir.Secretaria).....	34.912,00
04 - (Um cargo de Contador).....	40.568,00

§ ÚNICO - O cargo de Contínuo está vago, podendo ser preenchido
caso necessário.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei
correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vi-
gente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos a partir de Primeiro de Abril de
Hum mil novecentos e oitenta e oito.

ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 26 DE ABRIL DE 1.988.

Jalon
JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.